

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS		
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS			
3.1.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			70.000.000
	SUB-TOTAL			70.000.000
4.1.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			65.000.000
	SUB-TOTAL			65.000.000
	TOTAL			135.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS DA UNESP	70.000.000	65.000.000	135.000.000	
08.44.003.1.251	70.000.000	65.000.000	135.000.000	
TOTAL	70.000.000	65.000.000	135.000.000	
07.61	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO UNESP			
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			70.000.000
	SUB-TOTAL			70.000.000
4.1.1.2	OBRAS E INSTALAÇÕES			65.200.000
	SUB-TOTAL			65.200.000
	TOTAL			135.200.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES NA UNESP	70.000.000	65.200.000	135.200.000	
08.44.003.1.251	70.000.000	65.200.000	135.200.000	
TOTAL	70.000.000	65.200.000	135.200.000	

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
07.41	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO - UNESP	
	F O F A L	136.600.000
41.1	OUTROS	126.600.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.41	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO UNESP	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000.000
	TOTAL	135.000.000

DECRETO N.º 22.721, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando o atendimento de despesas com outros serviços e encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 244.728.000 (duzentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 244.728.000 (duzentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
07.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS				
3.1.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			244.728.000	
	SUB-TOTAL			244.728.000	
	TOTAL			244.728.000	
ATIVIDADES				CORRENTES	CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GOV. DO ESTADO				244.728.000	
13.75.021.0.033				244.728.000	0
	TOTAL			244.728.000	0
07.55	HC FAC. MEDICINA REELENDO PRETO USP			244.728.000	
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			244.728.000	
	SUB-TOTAL			244.728.000	
	TOTAL			244.728.000	
ATIVIDADES				CORRENTES	CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL				244.728.000	
13.75.021.2.048				244.728.000	0
	TOTAL			244.728.000	0

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.41	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO UNESP	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	244.728.000
	TOTAL	244.728.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.41	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO UNESP	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	244.728.000
	TOTAL	244.728.000

DECRETO N.º 22.722, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS		
20	SECRETARIA DA FAZENDA				
20.02	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA				
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			2.500.000.000	
	SUB-TOTAL			2.500.000.000	
	TOTAL			2.500.000.000	
ATIVIDADES			CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		2.500.000.000		0	2.500.000.000
03.09.030.2.309		2.500.000.000		0	2.500.000.000
TOTAL		2.500.000.000		0	2.500.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.02	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.000
	TOTAL	2.500.000.000

DECRETO N.º 22.723, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na Zona Rural do município de Bragança Paulista, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de três terrenos medindo respectivamente 920,00 m² (novecentos e vinte metros quadrados), 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) e 425,00 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados na zona rural do Município de Bragança Paulista, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, para a construção do desvio do Bairro do Guaraiuva, integrante do Sistema Viário da Bacia de Acumulação da Barragem dos Rios Jaguari e Jacaré, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Sebastião Gomes de Oliveira, Joviano Gomes de Godoi e Afonso Inácio Rosa, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP números 1.419-150-E 3, 1.419-150-E 2 e 1.419-150-E 1 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 152, a saber:

I — Propriedade n.º 152/19 — Inicia no ponto "A", situado na junção da linha limite da faixa de domínio com uma linha ideal de divisa; daí, segue pela faixa de domínio com rumo 05°30'NE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 41,20 m., onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha ideal de divisa com rumo 22°NE, confrontando com a Estrada Bandeirantes (existente) por uma distância de 21,50 m., onde atinge o ponto "C", situado na junção da linha ideal de divisa com um córrego de divisa; daí, deflete à direita e segue pelo referido córrego, confrontando com a propriedade de Adalgiso Gomes Nogueira por uma distância de 10,00 m., onde atinge o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de domínio com rumo 07°SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 72,20 m., onde atinge o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em linha ideal de divisa com rumo 39°NW, confrontando com a propriedade de Afonso Inácio Rosa por uma distância de 6,30 m., onde atinge o ponto "F", situado na junção da linha ideal de divisa com uma cerca de divisa; daí, deflete ligeiramente à esquerda e segue pela linha ideal de divisa com rumo 45°NW, confrontando com a propriedade de Joviano Gomes de Godoi por uma distância de 11,70 m., onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica;

II — Propriedade n.º 152/20 — Inicia no ponto "A", situado na junção da linha limite da faixa de domínio com uma linha ideal de divisa; daí, segue pela faixa de domínio com rumo 05°30'NE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 70,20 m., onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha ideal de divisa com rumo 44° SE, confrontando com a propriedade de Sebastião Gomes Nogueira por uma distância de 11,50 m., onde atinge o ponto "C", situado na junção da linha ideal de divisa com uma cerca de divisa; daí, deflete à direita e segue pela cerca com rumo 20° SW, confrontando com a propriedade de Afonso Inácio Rosa por uma distância de 32,30 m., onde atinge o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo 75° SW por uma distância de 2,50 m., onde atinge o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue ainda pela cerca de divisa com rumo 06° SE, confrontando com a propriedade de Afonso Inácio Rosa por uma distância de 35,50 m., onde atinge o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue em linha ideal de divisa com rumo 64°30' NW por uma distância de 11,20 m., onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica;

III — Propriedade n.º 152/21 — Inicia no ponto "A", situado na junção de uma linha ideal de divisa com uma cerca de divisa; daí, segue pela referida cerca de divisa com rumo 06° NW, confrontando com a propriedade de Joviano Gomes de Godoi por uma distância de 35,50 m., onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à esquerda e segue em cerca de divisa com rumo 75° NW, confrontando com a propriedade de Joviano Gomes de Godoi por uma distância de 2,50 m., onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em cerca de divisa com rumo 20° NE, confrontando com a propriedade de Joviano Gomes de Godoi por uma distância de 32,30 m., onde atinge o ponto "D", situado na junção da cerca de divisa com uma linha ideal de divisa; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal com rumo 39° SE, confrontando com a propriedade de Sebastião Gomes Nogueira por uma distância de 5,70 m., onde atinge o ponto "E", situado na junção da linha ideal

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (911) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37.7380 e 37.3015
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256.7232
MOCCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291.3344 (PABX)

ASSINATURAS

Tel. 291.3344 — ramais 220, 221 e 233

Entrega SP — Capital (domiciliat)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral..... Cr\$ 13.000,00	Semestral..... Cr\$ 13.000,00
Despesa de Remessa..... Cr\$ 20.000,00	Despesa de Remessa..... Cr\$ 8.000,00
Total..... Cr\$ 33.000,00	Total..... Cr\$ 21.000,00
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral..... Cr\$ 10.400,00	Semestral..... Cr\$ 10.400,00
Despesa de Remessa..... Cr\$ 20.000,00	Despesa de Remessa..... Cr\$ 8.000,00
Total..... Cr\$ 30.400,00	Total..... Cr\$ 19.200,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia..... Cr\$ 500,00	Exemplar assinado..... Cr\$ 750,00
----------------------------------	------------------------------------



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas — Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial — Gilberto Azevedo Chaves
Financeira e Administrativa — Jairo Candido
Jornal — Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (911) 34557